

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**

Projeto de Lei nº 015/2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
APROVADO EM: 26/06/23
N. Soares
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Perímetro da Área Urbana do Município de Redenção do Gurgueia para fins de parcelamento, disciplinamento do uso do solo urbano e para fins das demais normas legais.

Art. 2º - O Município de Redenção do Gurgueia é dividido entre área Urbana e área Rural.

Parágrafo Único: A área Rural corresponde à área do Município, menos a área Urbana.

CAPÍTULO II DA DESCRIÇÃO

Art. 3º - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Redenção do Gurgueia fica assim delimitado:

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO



**REDEÇÃO
DO
GURGUEIA**

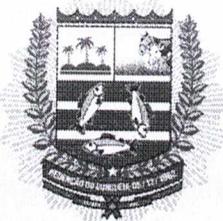
O Perímetro inicia-se no marco nº 01 de coordenadas N 8.951.945,91 e E 546.523,81 deste segue com azimute de 131°13'21" por uma distância de 508,51 m até encontrar o marco nº 02, de coordenadas N 8.951.684,02 e E 546.944,21 deste segue com azimute 121°55'17" por uma distância de 495,30 m até encontrar o marco nº 03, de coordenadas N 8.951.499,64 e E 547.154,62 deste segue com azimute 131°13'38" por uma distância de 279,76 m, até encontrar o marco nº 04 de coordenadas N 8.951.381,88 e E 547.317,08 deste segue com azimute 125°56'20" por uma distância de 200,65 m até encontrar o marco nº 05 de coordenadas N 8.951.189,87 e E 547.161,32 deste segue com azimute 219°03'00" por uma distância de 247,24 m até encontrar o marco nº 06 de coordenadas N 8.950.660,76 e E 546.670,16 deste segue com azimute 222°52'10" por uma distância de 721,13 m até encontrar o marco nº 07 de coordenadas N 8.950.371,59 e E 547.022,99 deste segue com azimute 129°20'16" por uma distância de 456,20 m até encontrar o marco nº 08 de coordenadas N 8.949.996,74 e E 547.406,85 deste segue com azimute 134°19'11" por uma distância de 536,62 m até encontrar o marco nº 09 de coordenadas N 8.949.358,55 e E 547.121,70 deste segue com azimute 204°04'32" por uma distância de 699,00 m até encontrar o marco nº 10 de coordenadas N 8.949.861,00 e E 546.064,86 deste segue com azimute 295°25'40" por uma distância de 1.170,21 m até encontrar o marco nº 11 de coordenadas N 8.950.237,20 e E 545.682,78 deste segue com azimute 314°33'21" por uma distância de 536,20 m até encontrar o marco nº 12 de coordenadas N 8.950.387,03 e E 545.316,16 deste segue com azimute 292°13'45" por uma distância de 396,05 m até encontrar o marco nº 13 de coordenadas N 8.949.931,28 e E 545.028,87 deste segue com azimute 212°13'35" por uma distância de 538,74 m até encontrar o marco nº 14 de coordenadas N 8.950.140,38 e E 544.669,16 deste segue com azimute 300°10'11" por uma distância de 416,07 m até encontrar o marco nº 15 de coordenadas N 8.951.660,12 e E 545.308,51 deste segue com azimute 22°48'59" por uma distância de 1.648,75 m até encontrar o marco nº 16 de coordenadas N 8.952.249,55 e E 545.748,37 deste segue com azimute 36°43'56" por uma distância de 735,46 m até encontrar o marco nº 17 de coordenadas N 8.952.281,02 e E 546.141,33 deste segue com azimute 85°25'16" por uma distância de 394,22 m até encontrar o marco nº 01, fechando assim o Perímetro Urbano.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO DO GURGUEIA
APROVADO EM: 26/10/23
WSSOAO
PRESIDENTE

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**

Art. 4º - Constitui parte integrante desta Lei o anexo I que é o Mapa do Perímetro Urbano;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Redenção do Gurgueia-PI, 04 de maio de 2023.

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
APROVADO EM: 26/06/23

PRESIDENTE

